

ADITAMENTO 3
AO CONTRATO Nº 05/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. TRATA-SE DE EXTENSÃO DE PRAZO (25º AO 36º MÊS) E REAJUSTE (IPCA)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada Senhor Everton Oliveira Ferreira, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

CONTRATADO: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Bom Pastor, 2732, Sala 47, Torre Norte, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04203-003, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.927.338/0001-96, neste ato devidamente representada pelo Sr. Alexandre Favero, residente e domiciliado(a) na R. Bom Pastor, 2732, Sala 47, Torre Norte, Ipiranga, São Paulo/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente aditamento (3) Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3459/2021**, cuja celebração reger-se-á pela Leis nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Resolução nº 593, de 14/11/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas no **EDITAL** de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A cláusula terceira passa a vigorar com a redação a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato fica estendido por mais 12 meses a partir de 17 de novembro do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O item 1, da Cláusula 9, do Preço, passa a vigorar com a redação a seguir:

9.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 16.480,25 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) e o valor total de R\$ 197.763,00 (Cento e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3 por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, 14 de novembro de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE

Contratada:

ALEXANDRE
FAVERO

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE FAVERO
Dados: 2023.11.22 17:06:00
-03'00'

AVANTY TRANSPORTES
E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
ALEXANDRE FAVERO
DIRETOR



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI

CONTRATO: 05/2021 (ADITAMENTO 3 – Extensão de prazo do 25º ao 36º mês e reajuste- IPCA)

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

GESTOR: CAIO ANTUNES DE ALMEIDA

ADVOGADA/ Nº OAB/ E-MAIL: ANDREA CRISTIANE BARBOSA BRUNO/ 156.601/ andrea.bruno@limeira.sp.leg.br

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 14 de novembro de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA/ SP
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE

Contratada:

**ALEXANDR
E FAVERO**

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE FAVERO
Dados: 2023.11.22
17:07:00 -03'00'

AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES
EIRELI
ALEXANDRE FAVERO
DIRETOR

Fiscal:

CAIO ANTUNES DE ALMEIDA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI

CONTRATO: 05/2021 (ADITAMENTO 3 – Extensão de prazo do 25º ao 36º mês e reajuste- IPCA)

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

GESTOR: CAIO ANTUNES DE ALMEIDA

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Limeira, 14 de novembro de 2023.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA/ SP
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE

Contratada:

ALEXANDR
E FAVERO

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE FAVERO
Dados: 2023.11.22
17:07:46 -03'00'

AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES
EIRELI
ALEXANDRE FAVERO
DIRETOR

Fiscal:



CAIO ANTUNES DE ALMEIDA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO